

Prefeitura Municipal de Gonçalves

ESTADO DE MINAS GERAIS

R. Cap. Antônio Carlos, 196 – Centro – 37680-000 Telefone (35) 3654-1222

EDITAL

PROCESSO 28/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025 - LEI 14.133/2021

1. PREÂMBULO

- 1.1. A Prefeitura Municipal de Gonçalves/MG, por intermédio do Setor de Compras e Licitações, realizará a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, em sessão pública a ser realizada na plataforma de licitações www.licitardigital.com.br, conforme especificado neste edital.
- 1.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio.
- 1.3. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Gonçalves, através do endereço eletrônico www.goncalves.mg.gov.br, na plataforma de licitações www.licitardigital.com.br ou no PNCP.
- 1.4. Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretendentes licitantes no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, bem como no site da Prefeitura Municipal de Gonçalves em www.goncalves.mg.gov.br.
- 1.5. A Administração não se responsabilizará caso o pretendo licitante não acesse o site informado ou não visualize a alteração no site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos avisos publicados.
- 1.6. Esta licitação será processada de forma eletrônica em sessão pública a ser realizada na plataforma de licitações www.licitardigital.com.br, em 16 de maio de 2025, às 08:00 horas, com critério de julgamento de menor preço por lote.
- 1.7. O objeto desta licitação constitui um único lote, porém o mesmo é composto de vários itens, os quais devem ser precificados um a um conforme modelo de proposta – anexo II, deste edital.

2. DO OBJETO

- 2.1. A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de **organização e realização de competição de rodeio** na categoria profissional de âmbito nacional e internacional, e reconhecido por federações de rodeio brasileiro, e a realização de etapa chancelada com vínculo ao campeonato de rodeio (PBR) Professional Bull Riders, com chancela da CNAR, shows com artistas regionais e de expressão nacional, incluindo o fornecimento de estruturas e equipamentos, montagem e desmontagem de estrutura adequada (iluminação, sonorização, tendas, palco, banheiros químicos, seguranças, cia de rodeio com touros, arquibancadas, camarotes, juizes, veterinário, salva vidas e locutores) durante o período de 04 (quatro) dias consecutivos e **apoio para a realização do Baile de Escolha da Rainha**, tudo de acordo com os parâmetros legais e requisitos descritos no Termo de Referência.
- 2.2. Vale ressaltar que nesse tipo de evento não pode haver nenhum tipo de maus tratos aos animais que participam das competições, conforme previsto no texto da lei. Sendo necessária a presença de veterinários no evento, assegurando o bem-estar dos animais.
- 2.3. A **Lei Federal 13.364 de 29 de novembro de 2016**, reconheceu o rodeio como manifestação cultural nacional; elevando essas atividades à condição de bens de natureza imaterial integrantes do patrimônio cultural brasileiro. Esse evento representa tradições e valores dos brasileiros, de forma especial as pessoas que vivem do campo.
- 2.4. Fica reservado ao Executivo Municipal o direito de revogar ou anular a presente licitação, ainda que após o julgamento, sem que assista a qualquer proponente o direito a indenizações, garantindo o contraditório e a ampla defesa, sendo que a licitante assume todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e de quaisquer documentos relativos a esta licitação, onde o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório, inclusive nenhuma indenização será devida à licitante por esse fim.

3. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

- 3.1. Esta licitação será realizada com as condições estabelecidas neste Edital, e será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes ao objeto.
 - 3.2. O pregoeiro que conduzirá esse certame será o Sr. Michel Rosa Gomes Vieira.
-

Prefeitura Municipal de Gonçalves

ESTADO DE MINAS GERAIS

R. Cap. Antônio Carlos, 196 – Centro – 37680-000 Telefone (35) 3654-1222

3.3. As empresas interessadas em participar do certame poderão obter o Edital pelo site: www.goncalves.mg.gov.br, dúvidas poderão ser informadas através do e-mail: licitacaogoncalves@gmail.com

3.4. O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, assegurando o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, no critério do desempate, quando verificado ao final da disputa de preços, na forma do art. 60º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

3.5. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO;
ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;
ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO;

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que atendam às condições de habilitação previstas neste edital.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Os que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.4. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

4.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

4.5.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.5.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.5.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.5.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.5.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.5.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

4.5.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.5.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

Prefeitura Municipal de Gonçalves

ESTADO DE MINAS GERAIS

R. Cap. Antônio Carlos, 196 – Centro – 37680-000 Telefone (35) 3654-1222

4.5.8. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. A proposta deverá **ser instruída com planilha contendo obrigatoriamente os custos de cada item que compõe o objeto**, sendo que o pregão será conduzido pelo valor global.

5.3.1. Ao final do certame, a licitante vencedora deverá enviar em prazo a ser definido pelo pregoeiro a mesma planilha atualizada proporcionalmente ao valor adjudicado.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregão e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;

6.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 DIAS, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

Prefeitura Municipal de Gonçalves

ESTADO DE MINAS GERAIS

R. Cap. Antônio Carlos, 196 – Centro – 37680-000 Telefone (35) 3654-1222

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

- 7.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.2.1.** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 7.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1.** O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.
- 7.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).
- 7.9.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 7.10.** Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.11.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.12.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.13.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.14.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.15.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.
- 7.16.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 7.17.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.18.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.19.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos
-

Prefeitura Municipal de Gonçalves

ESTADO DE MINAS GERAIS

R. Cap. Antônio Carlos, 196 – Centro – 37680-000 Telefone (35) 3654-1222

participantes do certame, publicada na plataforma de licitações quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

7.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.28. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem (art.60 da Lei 14.133/2021) e Decreto Municipal nº3.545 de 08/02/2024:

7.28.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.28.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

7.28.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.28.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

7.29. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.29.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.29.2. empresas brasileiras;

7.29.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.29.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

7.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.31. 1.A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

Prefeitura Municipal de Gonçalves

ESTADO DE MINAS GERAIS

R. Cap. Antônio Carlos, 196 – Centro – 37680-000 Telefone (35) 3654-1222

7.31.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.31.3. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.7.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.8. A Administração poderá solicitar carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor.

8.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.11. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.11.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.11.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.12. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação,

Prefeitura Municipal de Gonçalves

ESTADO DE MINAS GERAIS

R. Cap. Antônio Carlos, 196 – Centro – 37680-000 Telefone (35) 3654-1222

pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

9.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

9.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligencia para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.4.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.4.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio da habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

9.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações exigidas, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

9.3. Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificativa no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

9.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (DUAS) HORAS** sob pena de inabilitação.

9.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles

Prefeitura Municipal de Gonçalves

ESTADO DE MINAS GERAIS

R. Cap. Antônio Carlos, 196 – Centro – 37680-000 Telefone (35) 3654-1222

legalmente permitidos.

9.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.7.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.8. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.9 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.9.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.9.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.9.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.9.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

9.9.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.9.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.9.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.9.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.10 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

9.10.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

9.10.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.10.3 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.10.4 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.10.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

9.10.6 Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

9.10.7 Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.10.8 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

Prefeitura Municipal de Gonçalves

ESTADO DE MINAS GERAIS

R. Cap. Antônio Carlos, 196 – Centro – 37680-000 Telefone (35) 3654-1222

9.11 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.11.1 Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

9.11.2 No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.11.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis **dos 2 (dois) últimos exercícios sociais** comprovando os seguintes índices: Índice de Liquidez Geral - ILG, Índice de Solvência Geral – ISG e Índice de Liquidez Corrente - ILC igual ou maior que 1,00 (um) ou a existência de Capital Social ou Patrimônio Líquido mínimo de **R\$ 141.000,00** (cento e quarenta e um mil reais).

9.11.3.1. As empresas criadas no exercício financeiro deste credenciamento deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.11.3.2. As fórmulas para o cálculo dos índices referidos acima são as seguintes:

ILG:

$$\frac{ATIVO\ CIRCULANTE\ (AC) + REALIZÁVEL\ A\ LONGO\ PRAZO\ (RLP)}{PASSIVO\ CIRCULANTE\ (PC) + PASSIVO\ NÃO\ CIRCULANTE\ (PNC)}$$

ISG:

$$\frac{ATIVO\ TOTAL\ (AT)}{PASSIVO\ CIRCULANTE\ (PC) + PASSIVO\ NÃO\ CIRCULANTE\ (PNC)}$$

ILC:

$$\frac{ATIVO\ CIRCULANTE\ (AC)}{PASSIVO\ CIRCULANTE\ (PC)}$$

9.11.3.3. Os documentos acima devem estar certificados por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade competente e registrados no órgão competente.

10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

10.1. Certidão de Registro ou Inscrição da empresa e seu(s) responsável(is) junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou CAU, da jurisdição da sede da licitante, com validade no presente exercício

10.2. Comprovação de possuir em seu quadro, profissional de nível superior com atribuição de Engenheiro (a) Civil e Elétrico ou outro equivalente, Engenheiro Mecânico e de Engenheiro Ambiental, e de Engenheiro de Segurança do Trabalho, o(s) qual(is) será(ão) o(s) responsável(is) técnico(s) pelo objeto desta licitação.

10.3. A comprovação de que o profissional indicado pertence ao quadro da licitante será feito através da apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

a) sócio: cópia do contrato social e sua última alteração, devidamente registrados nos órgãos competentes;

b) diretor: cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia do estatuto social e da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;

c) empregado permanente da empresa: cópia do contrato de trabalho por tempo indeterminado ou qualquer documento comprobatório de vínculo empregatício previsto na legislação de regência da matéria;

d) profissional contratado: cópia do contrato de prestação de serviços, celebrado entre o profissional e o licitante de acordo com a legislação civil comum, com firma reconhecida em cartório.

Prefeitura Municipal de Gonçalves

ESTADO DE MINAS GERAIS

R. Cap. Antônio Carlos, 196 – Centro – 37680-000 Telefone (35) 3654-1222

Observação: O profissional cujo atestado venha atender à exigência do item 5.2. não poderá ser substituído por outro profissional, sem a prévia aprovação formal da Contratante. Caso haja a aprovação da Contratante, a substituição somente poderá ocorrer por outro profissional com as mesmas atestações técnicas do primeiro.

10.4. A empresa deverá apresentar além dos profissionais acima a seguinte documentação:

- a) Apresentar contrato de serviço com Técnico de Segurança do Trabalho, e registro do profissional na Secretaria de Inspeção do Trabalho.
- b) Certificado de NR-01 e NR-07, referente a gerenciamento de riscos e riscos ocupacionais e controle de saúde ocupacional dos prestadores de serviços (os quais executaram os serviços referente a NR-06; NR-10 e NR-35).
- c) Certificado de NR-01; NR-07 e NR-15, referente aos programas de PGR/GRO – Programa de Gerenciamento de Riscos e Gerenciamento de Riscos Ocupacionais, PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional e LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho em nome da empresa licitante.
- d) Certificado de NR-35 para execução de trabalhos em altura, com respectivo contrato de prestação de serviço
- e) Contrato com empresa especializada em instalação e manutenção elétrica.
- f) Certificado de NR-10 para execução de trabalhos de elétrica, com respectivo contrato de prestação de serviço
- g) Apresentar carteira profissional de BLASTER pirotécnico responsável pela realização de shows, juntamente com a comprovação de vínculo (contrato social para socio ou carteira de trabalho para colaborador ou contrato de prestação de serviços) entre o responsável técnico e a empresa licitante.

10.4.1. Declaração de disponibilidade dos equipamentos e pessoal técnico qualificado, considerados essenciais para o cumprimento da execução integral dos serviços.

10.4.2. Comprovação de Capacidade Técnico-Operacional, através de atestado(s) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, demonstrando execução de serviços, com características semelhantes ao objeto da presente licitação em eventos considerados de grande porte e de renome nacional, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior a dos serviços descritos no TERMO DE REFERÊNCIA.

10.4.3. Comprovação de capacidade técnico-profissional, por meio de atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), acompanhado(s) de Certidão(os) de Acervo Técnico - CAT, comprovando que o(s) Responsável(is) Técnico(s) executou(aram) serviço(s) com característica(s) semelhante(s)/similar(es) ao objeto ora licitado.

10.4.4. Apresentação de Certificado de Segurança emitido pela Departamento de Polícia Federal, dentro do prazo de validade em relação aos serviços de segurança.

10.4.5. A empresa Licitante considerada vencedora do certame, deverá apresentar contrato válido, dentro do prazo de realização do evento, com a empresa de segurança devidamente registrada no Departamento de Polícia Federal.

10.4.6. Registro da empresa licitante junto ao IMA (Instituto Mineiro de Agropecuária).

10.4.7. Registro da Empresa no Conselho Regional de Medicina Veterinária – CRMV.

10.4.8. Certidão Negativa do CRMV – Conselho Regional de Medicina Veterinária em nome da Empresa licitante ou de seu responsável.

10.4.9. Apresentação de **Atestado de Capacidade Técnica**, comprovando aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características definidas neste edital e anexos, através de no **mínimo 01 atestado** ou certidão, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando a capacidade técnico-operacional com características semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional equivalente ao exigidos neste edital.

O atestado deve conter informações do seu emitente como telefone e endereço, de forma que este município possa fazer contato para verificar sua autenticidade se for necessário. O atestado de capacidade técnica terá prazo de validade indeterminado, salvo quando no mesmo estiver explícita sua validade;

10.5. Registro no Ministério do Turismo através de apresentação do CADASTUR, nos termos da Lei Geral do

Prefeitura Municipal de Gonçalves

ESTADO DE MINAS GERAIS

R. Cap. Antônio Carlos, 196 – Centro – 37680-000 Telefone (35) 3654-1222

Turismo (Lei 11.771/2008), do decreto 7.381/2010 e Portaria nº 130, de 28 de julho de 2011 do Mtur (Organização de eventos e Prestador de infraestrutura).

10.6. Declaração firmada pela empresa licitante de que, se vencedora, será responsável pela emissão de A.R.T(s), junto ao órgão responsável. Esta declaração deverá ser elaborada pela licitante.

10.7. Declaração Técnica do Engenheiro responsável pela empresa, com prova de registro no CREA em dia, atestando e garantindo total estado de conservação e uso dos equipamentos pertencentes à licitante. Esta declaração deverá ser elaborada pela Licitante.

10.8. Declaração que a Equipe Salva-vidas, Boiadas, Juízes, Locutores, Comentarista, Laçador salva vidas e Porteiro que irão prestar os serviços devem estar habilitados pela PBR Brazil. Esta declaração deverá ser elaborada pela Licitante.

10.9. Declaração de que irá apresentar apólice de seguro para cobertura de todo evento, incluindo público e colaboradores no ato da assinatura do contrato. Esta declaração deverá ser elaborada pela Licitante.

11. DA CAPACITAÇÃO TÉCNICA – SANITÁRIOS:

11.1. Declaração de disponibilidade dos equipamentos utilizados na coleta e transporte dos resíduos, assim como irá apresentar documentos de onde serão descartados os objetos os dejetos do banheiro através de contrato em nome da empresa licitante.

- a) Uma bomba centrífuga
- b) Um caminhão tanque apropriado de 1m³
- c) Uma caixa de fibra selada

11.2. Quanto ao manuseio e transporte dos dejetos, a empresa deverá apresentar em seu nome:

a) Registro ou inscrição na entidade profissional competente (Licença de atividade desenvolvida de acordo com a Deliberação Normativa do COPAM).

a.1 Declaração de atestado de cumprimento de condicionantes, emitido pelo órgão público responsável, acerca do envio semestral da Declaração de Movimentação de Resíduos – DMR, informando que a empresa encontra-se em dia com as obrigações ambientais estabelecidas na LAS.

b) Alvará de Licença para Funcionamento, emitido pela Vigilância Sanitária Municipal de onde se localiza a licitante.

c) Apresentar recibos de descarte feitos anteriormente pela CONTRATADA junto ao contrato com a empresa responsável pelo descarte.

d) O profissional que executará a manutenção dos banheiros deverá apresentar a NR-06 e contrato de com a empresa participante.

e) Laudo Técnico do Engenheiro responsável pela empresa, com prova de registro no CREA em dia, atestando e garantindo total estado de conservação e uso dos equipamentos pertencentes à licitante.

11.3. O Manuseio e o transporte dos dejetos deverão correr por conta da empresa licitante e os documentos a serem apresentados na alínea “a” da cláusula anterior, deverão ser em nome da licitante.

11.4. Comprovante de Inscrição no Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA.

11.5. Declaração de que a Licitante providenciará todos os Projetos Técnicos, taxas, licenciamentos e alvarás necessários para obter as autorizações dos órgãos de fiscalização e controle para a aprovação da área indicada como cessão pela Prefeitura para realização da Festa Pública. Esta declaração deverá ser elaborada pela Licitante.

11.6. Declaração firmada pela empresa licitante de que, se vencedora, será responsável pela emissão de A.R.T(s), junto ao órgão responsável.

11.7. Apresentar CTF/APP - Certificado de Regularidade emitida pelo Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, para as atividades de destinação de resíduos de esgotos sanitários, inclusive aqueles provenientes de fossas.

11.8. Apresentar comprovante de entrega do Relatório Anual de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais (RAPP).

11.9. Apresentar Ficha cadastral no FEAM-MTR.

Prefeitura Municipal de Gonçalves

ESTADO DE MINAS GERAIS

R. Cap. Antônio Carlos, 196 – Centro – 37680-000 Telefone (35) 3654-1222

12. DAS VISITAS TÉCNICAS

12.1. Atestado de Visita Técnica.

12.2. A licitante indicará o responsável técnico que deverá se apresentar munido de procuração para realizar a visita ao local do evento. Após visita técnica será emitido atestado de visita.

12.2.1 - A visita técnica é FACULTATIVA e deverá ser realizada até o segundo dia útil anterior à abertura e julgamento das propostas nos seguintes dias e horários: de segunda à sexta feira das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 16h00min e deverá ser agendada com a Prefeitura Municipal de Gonçalves através do telefone (35) 99889-0040 - Alison, sendo que deverá ser realizada pelo(s) responsável(is) técnico(s) da empresa.

12.3. O responsável técnico da empresa deverá se apresentar, no horário marcado para a visita técnica, para visita ao local da festa e apresentar os seguintes documentos e informações:

Razão social da empresa; Endereço;

CNPJ;

Carta de credenciamento;

12.4. Todos os gastos relacionados com essa visita correrão por conta da licitante.

12.5. Após a visita ao local, será fornecido o referido atestado de visita.

12.6 Não será emitido atestado de visita para empresa que não enviar representante. Caso a empresa não visite o local do evento, deverá emitir documento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos causados pelo não conhecimento do local.

13. Demais Declarações:

13.1. Declaração de inexistência de parentesco

13.2. Declaração expressa da empresa licitante de que, se vencedora deste processo, disporá de pessoal qualificado e dos equipamentos necessários e em número suficiente para a execução do objeto, para todos os dias desta festa.

13.3. Declaração da empresa vencedora da licitação, que irá disponibilizar local adequado para que seja realizada a competição dos 03 (três) tambores, local este, que será diferente do espaço que será realizado o rodeio.

13.4. Os documentos exigidos para a habilitação deverão ser apresentados no original ou cópia autenticada.

13.5. Às licitantes regularmente enquadradas na categoria de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte aplicam-se, no que couber, o disposto no § 2.º do artigo 1.179 do Código Civil – Lei 10.406, de 10.01.2002, tal como no Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte – Super Simples, em especial, as disposições dos artigos 42 a 49 e artigo 68 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

13.6. O licitante que deixar de apresentar os documentos acima relacionados, ou apresenta-los de forma irregular ou incompleta, será considerado inabilitado pela Comissão Julgadora.

14. DO CREDENCIAMENTO

14.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que cumpram as condições de habilitação constantes neste instrumento.

14.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

14.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

14.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

14.3.2. Os que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

14.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

Prefeitura Municipal de Gonçalves

ESTADO DE MINAS GERAIS

R. Cap. Antônio Carlos, 196 – Centro – 37680-000 Telefone (35) 3654-1222

- 14.3.4.** Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;
- 14.3.5.** Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 14.3.6.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 14.4.** A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.
- 14.5.** Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 14.5.1.** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;
- 14.5.1.1.** Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
- 14.5.1.2.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 14.5.2.** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 14.5.3.** Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 14.5.4.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 14.5.5.** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;
- 14.5.6.** Que a proposta foi elaborada de forma independente;
- 14.5.7.** Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 14.5.8.** Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atenda às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

15. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 15.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 15.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 15.3.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.
- 15.4.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 15.5.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 15.6.** Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da
-

Prefeitura Municipal de Gonçalves

ESTADO DE MINAS GERAIS

R. Cap. Antônio Carlos, 196 – Centro – 37680-000 Telefone (35) 3654-1222

proposta.

15.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregão e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

16. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

16.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

16.2. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;

16.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

16.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

16.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

16.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

16.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 DIAS, a contar da data de sua apresentação.

16.8. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

17. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

17.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

17.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

17.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

17.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

17.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

17.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

17.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

17.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

17.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

17.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

17.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

17.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

Prefeitura Municipal de Gonçalves

ESTADO DE MINAS GERAIS

R. Cap. Antônio Carlos, 196 – Centro – 37680-000 Telefone (35) 3654-1222

- 17.10.** Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 17.11.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 17.12.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 17.13.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 17.14.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 17.15.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.
- 17.16.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 17.17.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 17.18.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 17.19.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada na plataforma de licitações, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 17.20.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.
- 17.21.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.
- 17.22.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 17.23.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 17.24.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 17.25.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 17.26.** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 17.27.** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais
-

Prefeitura Municipal de Gonçalves

ESTADO DE MINAS GERAIS

R. Cap. Antônio Carlos, 196 – Centro – 37680-000 Telefone (35) 3654-1222

da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

- 17.27.1.** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 17.27.2.** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;
- 17.27.3.** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 17.27.4.** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;
- 17.28.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
 - 17.28.1.** empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
 - 17.28.2.** empresas brasileiras;
 - 17.28.3.** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 17.28.4.** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.
- 17.29.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 17.30.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 17.31.** O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 17.32.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

18. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 18.1.** No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas a apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 18.2.** A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará decadência do direito de recurso e, conseqüente, adjudicação do objeto do certame pelo pregoeiro à(s) licitante(s) vencedora(s) com encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- 18.3.** Interposto o recurso, o pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou mantê-la, encaminhando o feito devidamente instruído à autoridade jurídica competente para análise do caso.
- 18.4.** O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 18.5.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.
- 18.6.** Decididos os recursos eventualmente interpostos ou decorrido o prazo recursal sem sua interposição, ou havendo renúncia expressa a esse direito, o julgamento da licitação será submetido à autoridade CONTRATANTE para homologação do procedimento, adjudicação de seu objeto à licitante vencedora e decisão quanto à contratação, publicando-se o resultado do julgamento.

19. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO

- 19.1.** O resultado final do PREGÃO será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Gonçalves/MG.
-

Prefeitura Municipal de Gonçalves

ESTADO DE MINAS GERAIS

R. Cap. Antônio Carlos, 196 – Centro – 37680-000 Telefone (35) 3654-1222

20. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

20.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo o pregoeiro encaminhar o processo para a autoridade superior adjudicar o objeto do certame à proponente vencedora;

20.2. Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do objeto do certame à proponente vencedora;

20.3. Compete à autoridade competente homologar o PREGÃO;

20.4. A partir do ato da homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar o Contrato, respeitada a validade de sua proposta.

21. DA FORMA DE EXECUÇÃO

21.1. A execução do objeto deverá ser feita conforme disposições do Termo de Referência e Minuta Contratual.

22. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

22.1 As despesas com a presente licitação serão suportadas orçamentariamente por meio da seguinte dotação: 02.05.00.13.392.0014.2019.3.3.90.39.00.

23. DA FORMA DE PAGAMENTO

23.1. O pagamento será efetuado em duas parcelas, 50% (cinquenta por cento) após a finalização da montagem das estruturas (Na quarta-feira, dia 4 de junho) e 50% (cinquenta por cento) após o encerramento do evento, (Na Segunda-feira, dia 9 de junho) conforme especificações constantes do termo de Referência.

24. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

24.1. Estão expressas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

25. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

25.1. São aquelas constantes também do Termo de Referência;

26. DA FORMALIZAÇÃO, VIGÊNCIA, RESCISÃO E PUBLICIDADE DO CONTRATO

26.1. O contrato deverá ser assinado por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

26.2. O prazo para assinatura do Contrato será de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

26.3. A Licitante que convocada para assinar o contrato deixar de fazê-lo no prazo fixado dela será excluída.

26.4. Na hipótese do não atendimento à convocação a que se refere o item 18.3 ou havendo recusa em fazê-lo, o Município aplicará as penalidades cabíveis.

26.5. O contrato será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Gonçalves/MG.

26.6. O prazo de vigência do contrato será o suficiente para a execução e pagamento da despesa.

26.7. Se durante a vigência do contrato for constatada qualquer irregularidade ou evento suscetível a invalidar a efetividade da contratação, este poderá ser revogado.

26.8. A extinção do contrato poderá ser:

I- Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II- Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; III-determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula § 1º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no

Prefeitura Municipal de Gonçalves

ESTADO DE MINAS GERAIS

R. Cap. Antônio Carlos, 196 – Centro – 37680-000 Telefone (35) 3654-1222

respectivo processo.

26.9. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

26.10. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

- I- Devolução da garantia;
- II- Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
- III- pagamento do custo da desmobilização. compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

26.11. Constituirão motivos para extinção, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas nos incisos I ao IX do art. 137º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:

- I- Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas Editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- II- Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- III- alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- IV- Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- V- Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- VI- Atraso na obtenção da licença ambiental, quando for o caso, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- VII- atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- VIII- razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- IX- Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

26.12. A detentora do contrato terá direito à extinção nas seguintes hipóteses previstas no parágrafo § 2º, incisos I ao V do art. 137º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:

- I- Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 desta Lei;
- II- Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- III- repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- IV- Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
- V- Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.
- VI- Para a extinção a que se referem os incisos II, III e IV do § 2º do art. 137º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, deverão ser observadas os incisos I e II do § 3º do art. 137º da mesma Lei.
- VII- Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

26.13. A rescisão do contrato poderá ser:

- I- Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento
-

Prefeitura Municipal de Gonçalves

ESTADO DE MINAS GERAIS

R. Cap. Antônio Carlos, 196 – Centro – 37680-000 Telefone (35) 3654-1222

decorrente de sua própria conduta;

II- Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III- determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

27. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

27.1. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Município poderá sujeitar a Contratada às penalidades seguintes:

a) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração direta e indireta, pelo prazo de até 03 (três) anos (art. 156, III, da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021), em função da natureza e da gravidade da falta cometida ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição à pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no art. 155º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021;

b) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade. O ato da declaração de inidoneidade será proferido por Autoridade Superior, mediante publicação no Diário Oficial do Eletrônico de Gonçalves.

27.2. Pelo atraso injustificado na execução do objeto, a Contratada incorrerá em multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor ajustado, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos incidentes, se destacados em documento fiscal.

27.3. Pela inexecução total ou parcial do ajuste a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

27.3.1. A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação judicial, precedida de processo administrativo com ampla defesa, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

27.3.2. As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis.

27.3.3. A Contratada será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

27.4. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

27.5. Pelo descumprimento das obrigações assumidas a licitante estará sujeita às penalidades previstas no art. 156º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

28) DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

28.1. A impugnação ao Edital poderá ser feita, por qualquer interessado, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, conforme dispõe o art. 164 da Lei 14.133/2021, mediante documento formal e apresentado exclusivamente por meio do sistema provedor no endereço eletrônico indicado www.licitardigital.com.br.

28.2. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal, subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante, e/ou não motivadas.

28.3. Não serão conhecidas as impugnações efetuadas por meio diverso do que o estabelecido no item 28.1 deste edital.

28.4. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial, no endereço www.licitardigital.com.br, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame e vinculará os participantes e a administração.

28.5. As impugnações não possuem efeito suspensivo, contudo, pode o agente de contratação atribuir-lhes tal efeito, em caráter excepcional, mediante justificativa nos autos.

28.6. Acolhida a impugnação contra o instrumento convocatório será definida e publicada nova data para a realização do certame.

Prefeitura Municipal de Gonçalves

ESTADO DE MINAS GERAIS

R. Cap. Antônio Carlos, 196 – Centro – 37680-000 Telefone (35) 3654-1222

28.7. O pedido de esclarecimentos referentes ao processo licitatório será encaminhado ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, os interessados poderão formular consultas em campo próprio do sistema provedor (www.licitardigital.com.br).

28.8. O pregoeiro poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência para fins de resposta aos questionamentos apresentados.

29. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

a. As licitantes declaram ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste Edital, bem como de todas as condições gerais e peculiaridades ao cumprimento do objeto licitado, sendo vedado invocar, posteriormente, qualquer desconhecimento quanto aos mesmos.

b. Pela elaboração da proposta, as licitantes não terão direito a auferir qualquer vantagem, remuneração ou indenização.

c. Esta Licitação será anulada se ocorrer ilegalidade no seu processamento ou julgamento, podendo ser revogada, a juízo exclusivo do Município de Gonçalves, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao serviço público, sem que caiba direito a qualquer indenização.

d. A Administração poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligência que, a seu exclusivo critério, julgar necessária, no sentido de obter esclarecimentos ou informações complementares.

e. As normas disciplinadoras desta Licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

f. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de Paraisópolis/MG.

Gonçalves MG, 29 de abril de 2025.

Márcio Donizetti de Oliveira
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Gonçalves

ESTADO DE MINAS GERAIS

R. Cap. Antônio Carlos, 196 – Centro – 37680-000 Telefone (35) 3654-1222

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA - PROCESSO 28/2025 – PREGÃO 08/2025

a) OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de organização e realização de competição de rodeio na categoria profissional de âmbito nacional e internacional, e reconhecido por federações de rodeio brasileiro, e a realização de etapa chancelada com vínculo ao campeonato de rodeio (PBR) Professional Bull Riders, com chancela da CNAR, shows com artistas regionais e de expressão nacional, incluindo o fornecimento de estruturas e equipamentos, montagem e desmontagem de estrutura adequada (iluminação, sonorização, tendas, palco, banheiros químicos, seguranças, cia de rodeio com touros, arquibancadas, camarotes, juízes, veterinário, salva vidas e locutores) durante o período de 04 (quatro) dias consecutivos e apoio para a realização do Baile de Escolha da Rainha

O evento a ser realizado recebeu a nomenclatura de “3º Gonçalves Rodeo Fest”.

Na prestação do serviço estará inclusa todas as estruturas, equipamentos e apresentações artísticas, tanto a montagem quanto a desmontagem adequada de tendas, som, iluminação, palco, arquibancada, camarotes, arena, gradis, chapas galvanizadas, decoração, geradores, filmagens, transmissão, imagens, painéis, competidores, boiadas, premiações, juízes, comentarista, locutor, locutor comercial, laçador, porteiro, salva vidas, médico veterinário, socorro médico (clínico geral), equipe de apoio, segurança, shows, baile da rainha, chancelada com vínculo ao campeonato de rodeio (PBR) Professional Bull Riders chancela CNAR para quatro dias de evento, de acordo com toda legislação acerca desta modalidade de evento.

Trata-se de contratação de serviços comuns, ou seja, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, porém com alta diversidade de itens que compõe o objeto (conforme grifado acima) e, para tanto, é necessário que as empresas interessadas comprovem de maneira inequívoca capacidade técnica/operacional para a execução, sendo que a forma de contratação mais adequada é a empreitada por preço global, onde a execução do serviço é feita por preço certo e total;

O critério de apuração de menor preço global que contempla todos os serviços/equipamentos que compõe o objeto, no caso em tela mostra-se o mais viável, pois o parcelamento do objeto se demonstra desfavorável à administração, pois não ampliaria a competitividade e possivelmente aumentaria o custo da contratação, uma vez que havendo diversidades de empresas vencedoras, a prestação de diferentes serviços dessa natureza aumentaria o custo fixo por posto de trabalho como, também, traria dificuldades no momento da fiscalização do contrato.

Foi demonstrado no ETP a inviabilidade de julgamento por item. Ademais o TCU já se manifestou pela legalidade da contratação de serviços terceirizados com a utilização do preço global, no AC-1214-17/13- P.

A adjudicação por MENOR PREÇO GLOBAL elegendo a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, observando-se, pois, as regras da Lei nº 14.133/2021 e, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Complementar nº 123/2006, bem como outras normas aplicáveis à espécie.

b) FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: A fundamentação (ou justificativa) da contratação expressa os motivos que levaram à escolha daquela solução em detrimento de outras opções eventualmente disponíveis. Também chamado de objetivo da contratação, este item legitima as escolhas da Administração, uma vez que, segundo os princípios da proporcionalidade e da isonomia, as exigências técnicas só são legais se forem justificáveis de acordo com a necessidade. A Fundamentação da Contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, integrante do processo.

c) DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO: A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, integrante do processo e conforme já explanado acima.

A equipe responsável pela elaboração do ETP concluiu pela viabilidade da contratação na forma pretendida. A necessidade pública foi demonstrada e há adequação entre esta e a solução adotada.

d) REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO: A futura contratada deverá estar qualificada tecnicamente e habilitada legalmente para atuar na execução do objeto, possuir todas as certidões e documentações cabíveis conforme a

Prefeitura Municipal de Gonçalves

ESTADO DE MINAS GERAIS

R. Cap. Antônio Carlos, 196 – Centro – 37680-000 Telefone (35) 3654-1222

legislação prevê, bem como manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas. Demais requisitos também se encontram pormenorizados em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

e) MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO: A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

A Contratada deverá dispor de profissionais aptos e capacitados para atender integralmente o objetivo da presente contratação;

A Contratada deverá executar os serviços que lhe compete, de acordo com o disposto no presente Termo de Referência, nas datas e horários previamente estabelecidos pela Administração da Contratante.

Excepcionalmente e a critério da Administração Municipal alguns horários de execução dos serviços poderão ser alterados (o baile da rainha, por exemplo), observada a necessidade do interesse público, fatos supervenientes ou motivo de força maior, se for este o caso, a contratada será comunicada previamente.

A contratada deverá manter preposto disponível para contato a qualquer momento com os servidores municipais responsáveis pela organização do evento para, em consonância das partes, resolverem quaisquer contratemplos que eventualmente possam ocorrer durante a fase de preparação e organização dos espaços, estruturas, colaboradores, etc.

Utilizar empregados habilitados e com conhecimento do serviço a ser executado, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante; Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas da Administração;

Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços; Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos e não permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

f) MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO: O futuro contrato terá como Gestor e Fiscal: **Álvaro Expedito da Costa – Diretor do departamento de Turismo e Cultura; Alison Junior de Paula Silva – Diretor do Departamento de Esporte, Lazer e Juventude.**

Contratante e Contratada estabelecerão contato recíproco através de e-mail, telefone ou outro meio possível, oportunamente indicado, que terá validade para prática de todos os atos durante a vigência do Contrato;

Havendo desconformidade da execução, haverá o redimensionamento dos pagamentos, podendo, a critério da Administração ensejar penalidade à CONTRATADA nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/21;

O não atendimento das metas, por ínfima ou pequena diferença, em indicadores não relevantes ou críticos, a critério da Administração, poderá ser objeto apenas de notificação nas primeiras ocorrências, de modo a não comprometer a continuidade da contratação;

Ainda caberá ao Gestor/Fiscal Contratual a avaliação da conformidade dos serviços entregues com relação aos termos contratuais, com vistas ao recebimento definitivo;

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Art. 115, da Lei 14.133/2021);

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal de contrato, ou pelos seus respectivos substitutos (Art. 117, caput, da Lei 14133/2021);

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Art. 117, §1º da Lei 14133/2021);

O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Art. 117, §2º, da Lei 14.133/2021);

A contratada deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato (Art. 118, da Lei 14.133/2021);

Prefeitura Municipal de Gonçalves

ESTADO DE MINAS GERAIS

R. Cap. Antônio Carlos, 196 – Centro – 37680-000 Telefone (35) 3654-1222

A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Art. 120 da Lei 14.133/2021);

Somente a contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Art. 121, da Lei 14.133/2021).

Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação fiscal da contratada.

O Instrumento de Contrato, será formalizado com período de vigência que seja suficiente para a realização do evento, recebimento do serviço, liquidação e pagamento da despesa correspondente. O evento está previsto para ocorrer em junho/2025.

g) CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO: A medição será realizada em duas etapas, uma antes do início do evento, após a montagem das estruturas e outra após o encerramento do evento e o pagamento será em duas parcelas, 50% (cinquenta por cento) após a finalização da montagem das estruturas (Na quarta-feira, dia 4 de junho) e 50% (cinquenta por cento) após o encerramento do evento, (Na Segunda-feira, dia 9 de junho) conforme especificações constantes do termo de Referência.

h) FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR: A seleção do fornecedor será realizada por meio de procedimento licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, com julgamento pelo critério de menor preço, conforme dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021, observando-se os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia, economicidade e interesse público.

Para fins de habilitação, será exigida a qualificação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, devidamente especificada no Edital, além da qualificação técnica, conforme estabelecido no artigo 67 da Lei nº 14.133/2021.

A qualificação técnica compreenderá a apresentação dos seguintes documentos:

1. Atestados de Capacidade Técnica, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a execução satisfatória de serviços de características semelhantes ao objeto licitado, especialmente na organização de eventos de rodeio profissional de grande porte, com grau de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior;
2. Apresentação de profissional técnico regularmente registrado no respectivo conselho de classe, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço compatível com o objeto da licitação;
3. Indicação dos meios técnicos disponíveis, compreendendo equipe técnica, aparelhamento, estrutura física e logística adequada à execução integral do objeto;
4. Comprovação de regularidade perante entidades profissionais competentes, inclusive registro ou inscrição, quando aplicável;
5. Declaração formal de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e condições locais necessárias ao cumprimento das obrigações previstas no instrumento convocatório, conforme art. 67, inciso VI, da Lei 14.133/2021;
6. Atendimento à legislação específica aplicável ao setor, especialmente as disposições contidas na Lei nº 10.220/2001, que regulamenta a atividade dos profissionais de rodeio, e na Lei nº 10.519/2002, que trata das normas de bem-estar animal e segurança para realização de rodeios.

EXIGÊNCIAS ADICIONAIS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (CHANCELAS OBRIGATÓRIAS):

Como requisito técnico específico, a licitante deverá comprovar, no momento da assinatura do contrato, que o evento objeto desta licitação será chancelado e vinculado à PBR Brazil (Professional Bull Riders Brazil), entidade oficialmente autorizada a utilizar a marca e a expertise da PBR USA – Professional Bull Riders LLC, considerada a maior e mais prestigiada liga de montaria em touros.

A chancela da PBR Brazil assegura a inserção do evento no circuito esportivo nacional e internacional de

Prefeitura Municipal de Gonçalves
ESTADO DE MINAS GERAIS

R. Cap. Antônio Carlos, 196 – Centro – 37680-000 Telefone (35) 3654-1222

rodeios, garantindo elevado padrão técnico, organização profissional, segurança e visibilidade institucional ao município, com retorno cultural e econômico à comunidade local.

Além da chancela da PBR, a empresa vencedora deverá comprovar, previamente à realização do evento, a obtenção das demais chancelas oficiais, sendo elas:

- Confederação Nacional de Rodeio (CNAR);

A não apresentação da documentação comprobatória das referidas chancelas nos prazos estabelecidos constituirá motivo para rescisão contratual por descumprimento de cláusula essencial do contrato, conforme previsão legal.

A exigência dessas certificações visa garantir a plena realização do evento dentro dos mais elevados padrões técnicos, regulatórios e éticos, reforçando o compromisso da Administração Pública com a legalidade, a transparência e a qualidade dos serviços contratados.

i) ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO: A estimativa preliminar do valor para a contratação dos serviços necessários à realização do evento é de **R\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais)**, valor este que já se encontra devidamente alinhado e registrado no **Plano Anual de Contratações – PAC do exercício de 2025**, conforme planejamento estratégico da Administração Municipal.

Contudo, com base nos orçamentos recebidos de empresas especializadas, verificou-se que a **média de custo de um evento deste porte é de R\$ 1.419.446,76**, valor este apurado a partir da consolidação das cotações obtidas junto a fornecedores do setor. Com o objetivo de proporcionar uma redução no custo direto para os cofres públicos, serão adotadas medidas de compartilhamento de receita, conforme especificado abaixo:

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES PARA PRECIFICAÇÃO DO EVENTO

O contratado deverá seguir as seguintes orientações para cobrança e venda antecipada de ingressos e passaportes:

DATA	ENTRADA
05/06/2025	Entrada gratuita
06/06/2025	Entrada gratuita
07/06/2025	Será cobrada
08/06/2025	Entrada gratuita

O Contratado poderá explorar a venda de ingressos, conforme tabela abaixo:

Descrição	Valor unitário máximo permitido para a venda
PRIMEIRO LOTE	R\$ 50,00 OBS: será comercializado até 10 dias do primeiro dia de evento. (26/05 às 23:59h).
SEGUNDO LOTE	R\$ 60,00
TERCEIRO LOTE	R\$ 70,00
SÁBADO – 07/06/2025 PORTARIA	R\$ 100,00

Início de venda dos ingressos: 16/05; deverá ter no mínimo 4 pontos de venda do ingresso físico no município de Gonçalves MG e 1 plataforma de venda online.

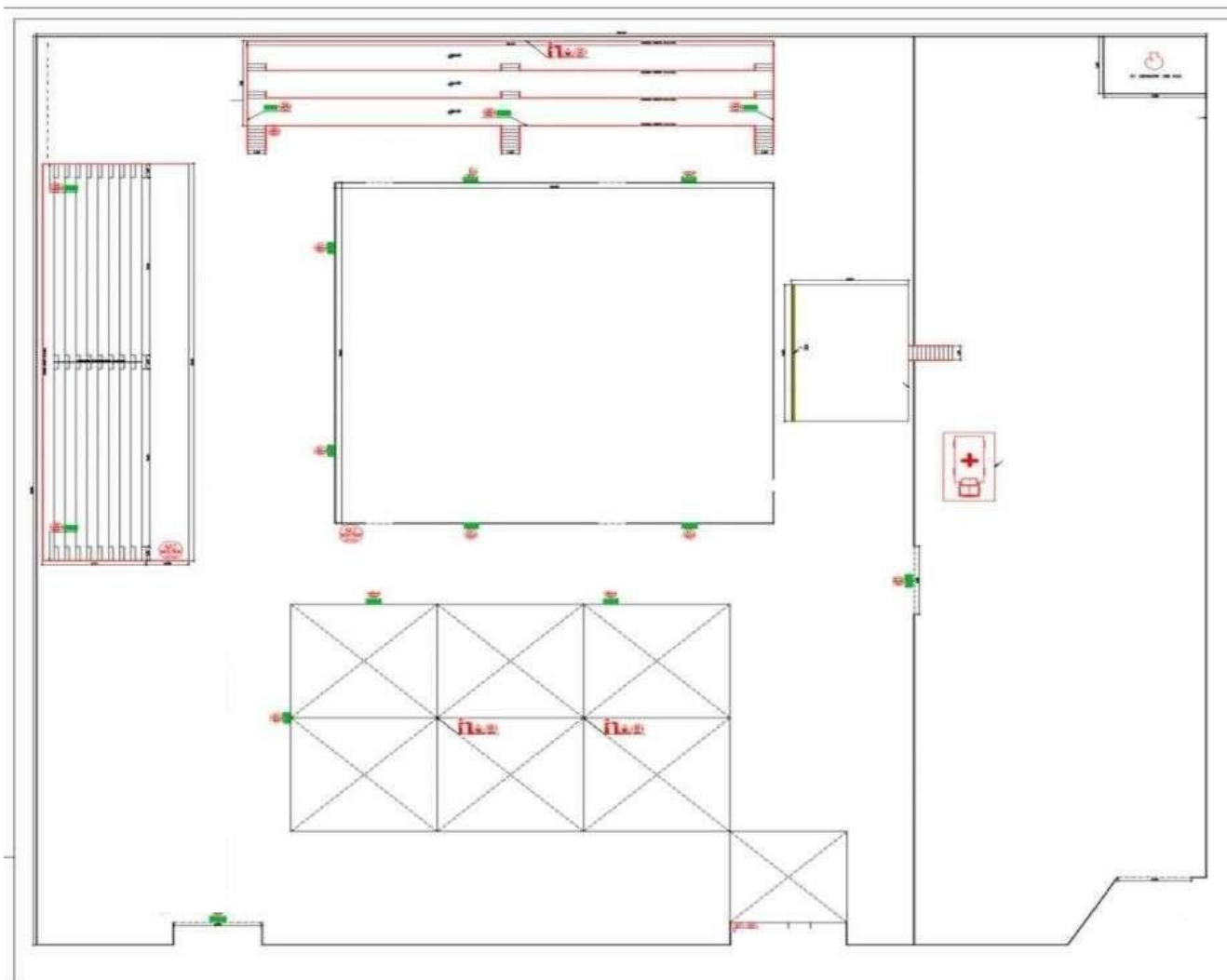
O Contratado poderá explorar a Praça de alimentação dentro do recinto do evento, camarotes e patrocínios.

Prefeitura Municipal de Gonçalves

ESTADO DE MINAS GERAIS

R. Cap. Antônio Carlos, 196 – Centro – 37680-000 Telefone (35) 3654-1222

CROQUI SUGERIDO – poderão ser realizadas alterações que não comprometam a estrutura almejada, desde que autorizado pelo contratante:



k) ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Gonçalves, na seguinte rubrica: 02.05.00.13.392.0014.2019.3.3.90.39.00

Gonçalves, 23 de abril de 2025.

a) _____
Redatores do Termo de Referência
Álvaro Expedito da Costa/Alison Junior de Paula Silva

Prefeitura Municipal de Gonçalves

ESTADO DE MINAS GERAIS

R. Cap. Antônio Carlos, 196 – Centro – 37680-000 Telefone (35) 3654-1222

ANEXO II MODELO DE PROPOSTA PROCESSO 28/2025 – PREGÃO 08/2025

OBJETO: CONFORME CONSTA DO EDITAL – ESPECIFICAÇÕES DE ITENS E QUANTIDADES ABAIXO:

EMPRESA:		
ENDEREÇO:		
MUNICÍPIO:	ESTADO:	CEP:
TELEFONE:	E-MAIL:	
CNPJ:	INSC. EST.:	

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
1	40	DIA	DA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE ESTRUTURA: Banheiros químicos com 1,15 larg. X 1.20 de comp. e 2,20 de alt., com abertura da porta 180º, porta com sinalização ocupado/livre, identificação masculino/feminino, teto translúcido, caixa de dejetos de 100 litros, suporte de papel higiênico, com manutenção e higienização diária. Máximo 2 anos de uso.	
2	12	SER	DA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURA: Tendões modelo tencionadas (chapéu de bruxa) piramidal de 10m x 10m. - estrutura em aço galvanizado 100x100mm chapa 14", com pé direito de 5 metros, com lonas brancas com ótimo aspecto de limpeza, e em perfeito estado de uso e conservação. As lonas do tipo cp 1.100 com tratamento antichamas, antimofo e infravermelho, com fechamento lateral em 01 lado. Lona branca Nigth Day com ilhóis.	
3	5	SER	DA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURA: Tendões modelo tencionadas (chapéu de bruxa) de 5m x 5m com pé direito de 5 metros - estrutura em aço galvanizado 50x50mm chapa 14" e 16" com lonas brancas com ótimo aspecto de limpeza, e em perfeito estado de uso e conservação. As lonas do tipo cp 1.100 com tratamento antichamas, antimofo e infravermelho, com fechamento lateral em 01 lado. Lona branca Nigth Day com ilhóis.	
4	1	SER	DA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM E OPERAÇÃO DE SOM E LUZ - PEQUENO: (apresentações e shows locais) P.A 01 mesa digital 32 canais 01 técnico de p.a 04 caixas line-array, sendo 02 cx por lado de marca conhecida nacionalmente com no mínimo. 02 alto falantes importados de 10 polegadas com 400wats rms e 02 drivers de titânio importados de 1.5 polegadas com 100wats rms acoplados a guia de ondas. 04 caixas sub grave sendo 2 cx por lado de marca conhecida nacionalmente com no mínimo 02 alto falantes importados de 18 polegadas com 1200wats rms, cada. 01 processador digital equalizador digital 31 bandas amplificadores 5000wts 01 multicabo 56 vias, 80mts. multicabo 12 vias, 80mts. 01 main power 150 kva som 110/220v bampers 02 microfones sem fio 02 pedestais de microfones 04 microfones direcionais shot gun	
5	1	SER	DA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM E OPERAÇÃO DE SOM E LUZ DE MANEIRA A ATENDER O RIDER TÉCNICO DO ARTISTA – GRANDE PORTE: Equipamentos De Sonorização: 01 Mesa de Som Digital 56 Canais 32 Saídas Físicas XLR com acesso a Plug- ins Waves para PA 01 Mesa de Som Digital 48 Canais + 4 Estéreo com 24 Auxiliares 8 matrix e saídas etéreos A e B /para Monitor 36 LineArray de marca conhecida nacionalmente com no mínimo 2 auto falantes de 10" e 2 Drives de 1,4" com software para alinhamento. 24 Sub Grave com auto Falantes importados de 18" com 2400w cada 04 Bumpers para linearray com especificações técnicas do fabricante. 04 Talhas 02t 12 metros de elevação 03 Processadores de mesma marca do PA Cabeamento completo e Amplificação completa para todo sistema. 08 monitores modelo SM400 com dois auto falantes de 12" e Drive de 2" 04 caixas de som modelo KF 850ef (Side) 04 caixas de som SB 850 (Side)	

Prefeitura Municipal de Gonçalves

ESTADO DE MINAS GERAIS

R. Cap. Antônio Carlos, 196 – Centro – 37680-000 Telefone (35) 3654-1222

			<p>Amplificação completa para o SIDE com processador de 8 vias 02 Power Play 4 Vias 08 Fones 30 Microfones Diversos importados 04 Microfones Sem Fio UHF R 20 Direct Box importados 08 Clamp modelo LP 10 Clamp Diversos 25 Pedestais De Microfone Médios 06 Pedestais De Microfone Grandes 06 Pedestais De Microfone Pequeno 180 Cabos Xlr/Xlr De Diversos Tamanhos 12 Sub Snack 12 Vias 02 Multicabos 12 Vias 06 Multicabos 06 Vias 01 Multicabo Splitado com multipinos 56 Vias 120 Metros com Fanout com duas Medusas para 56 vias. 10 Cabos P10/P10 Adaptadores Diversos 16 Réguas De Ac 127 Volts 01 Intercom Com 02 Estações Completo 02 Amplificador De Guitarra combo 212 02 Amplificadores De Guitarra cabeça mais caixa 412 01 Amplificador De Baixo cabeça mais caixas 115 e 410 01 Bateria completa 40 Passa Cabos de 5 vias</p>	
			<p>Equipamentos De Iluminação: 100 Metros De Treliza Em Alumínio P50 80 Metros De Treliza Em Alumínio P30 08 Slevs P50/30 08 Pau De Carga 16 Talhas De 1T de 08 Metros 10 Bases 02 Adaptadores De P30 Para Box 300 Parafusos Completos 24 Canhões Par 64 Foco 5 12 Mini Brut 06 Lâmpadas 14 Elipsoidais EtcSoce Four 750 Com Iris E Facas 01 Rack Dimer 36 Canais 01 Pro Power 12 Canais 03 spliter DMX delta 40 Canhões Par 64 Led 54x5w 24 Beam 230 7r 09 Atomic 3000 LED 04 Máquinas De Fumaça Com Ventilador 02 Canhões Seguidores 1200w 01 Mesa De Iluminação modelo Avolites 01 Mesa De Luz Modelo MA 100 Cabos Xlr Para Ligação Dmx 20 Extensões De 5 Metros Pp2x2,5 10 Extensões De 10 Metros Pp2x2,5 10 Cabos Ac De 3 Vias De 20 Metros Pp6x2,5 05 Cabos Ac De 6 Vias De 25 Metros Pp12x2,5 01 Multicabo 12 Vias Com 120 Metros 03 Técnico Responsável De Luz 03 Técnico Responsável De Som</p>	
6	1	SER	<p>DA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM E OPERAÇÃO DE ILUMINAÇÃO DECORATIVA COM EFEITOS ESPECIAIS – PARA ARENA DO RODEIO: 12 - Maxi Brut (6 Lâmpadas De 1000 Wats Cada) 10 - Move Beam 7R Com As Seguintes Descrições Técnicas: Lâmpada: 7R 230W Alimentação: 100V~240V AUTO / 50-60Hz Consumo: 230W Controle: DMX 512 Canais: 16/20 Pan-scan: 540° Tilt: 270° Rotação: Pan / Tilt gira em modo silencioso Exposição: LCD azul e branco Strobe: frequência 13 por segundo Cor 14 + branco Gobo 17 + branco Temperatura de cor: 8500K Foco eletrônico a 9° -36° Dimmer: 0% a 100% com foco Melhor distância para iluminar: 10-200 metros Proteção de super aquecimento PFC compensação do fator de potência Pan automático e sistema de reposicionamento Dimensão: 450 X 400 X 500mm Peso: 19kg 2 - Spliter Com 4 Saídas DMX 4 - Maquinas De Fumaça DMX FX- 1500 W X 230 V 2,5 Litros - Strobe DMX De 1500 W - Rack Digital Com 12 Canais 4000W 2 - Módulos Dijuntor 12 Canais MAIN POWER 2 - Rack De Potencia Para Show De Iluminação Branca Padrão DMX 1 - Mesa Digital MASTER LIGHT II DMX Para Controle De Equipamentos 12 - Postes Com Estrutura Box Truss Para Instalação Q 30 L P 1 - Maquina De Jogar Papel De 2 Kva Cabeamento Completo Main Power Cabo de AC 800 mts 30 - Refletores HQI Coloridos 12 - Refletores Par Leds Realização de show pirotécnico musical, devendo todos os fogos utilizados durante o evento serem sem estampido.</p>	
7	1	SER	<p>DA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM E OPERAÇÃO DE ESTRUTURA: Arquibancadas, sendo 40 (quarenta) metros de arquibancada coberta contendo 16 degraus, sendo 02 (dois) duplos para corredor de acesso na frente, conforme descrição abaixo: Arquibancada galvanizada a fogo em estrutura metálica tubular de encaixe composta por módulos retangulares (modulação sugerida 2,50 x 0,80) com espelho de 0,40, guarda corpo de segurança nas laterais e fundo e piso de chapa de compensado com tratamento antiderrapante de 18 mm de</p>	

Prefeitura Municipal de Gonçalves

ESTADO DE MINAS GERAIS

R. Cap. Antônio Carlos, 196 – Centro – 37680-000 Telefone (35) 3654-1222

			<p>espessura. Estrutura desmontável com sistema Elite auto travamento, executada em perfis de aço galvanizados e com piso antiderrapante, perfis de aço de baixa liga e alta resistência mecânica, resistência a corrosão atmosférica, com corredores de escada e escada com quebra de degraus, corre mãos.</p> <p>Obs.: Deverá cumprir as exigências e normas técnicas dos órgãos responsáveis e bombeiros.</p>	
8	1	SER	<p>DA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM E OPERAÇÃO DE ESTRUTURA:</p> <p>Área de Plataformas (Camarotes), sendo 30 (trinta) camarotes cobertos e decorados*, conforme descrição abaixo:</p> <p>Plataforma de estrutura metálica, constituídas em tubos estruturais quadrados na medida de 40x40 mm com parede de 3,00 mm (ABNT), modulada em peças de várias medidas (segundo projeto) com encaixe e travamento "X" de aço com diâmetro 3/8", tendo como base sapatas ajustáveis. Sapatas de apoio rosqueadas nos montantes e soldadas em chapa de aço com espessura 6,00 mm em forma de quadrado nas dimensões 150 X 150 mm e circulares com diâmetro 150 mm.</p> <p>Estrutura geral formada por blocos independentes intercalados um a um por treliças de travamento, de acordo com a NBR 6402 e NBR 89681 (aço e segurança nas estruturas). Piso em cima de Plataformas Plataforma de estrutura metálica, constituídas em tubos estruturais quadrados na medida de 40x40 mm com parede de 3,00 mm (ABNT), modulada em peças de várias medidas (segundo projeto) com encaixe e travamento "X" de aço com diâmetro 3/8", tendo como base sapatas ajustáveis.</p> <p>Sapatas de apoio rosqueadas nos montantes e soldadas em chapa de aço com espessura 6,00 mm em forma de quadrado nas dimensões 150 X 150 mm e circulares com diâmetro 150 mm.</p> <p>Estrutura geral formada por blocos independentes intercalados um a um por treliças de travamento, de acordo com a NBR 6402 e NBR 89681 (aço e segurança nas estruturas).</p> <p>DECORAÇÃO: Revestir a parte traseira da arquibancada e camarote com lonas apropriadas, sendo azul e branca, em ótimo estado de conservação, antioxidante, antifúngico e retardante de chamas, que confere as características do produto autoextinguível. Envelopar a parte frontal e lateral da arquibancada, bem como todos os camarotes com lycra, sem uso, ou seja, nova, a cor será definida pelo departamento competente da municipalidade.</p> <p>Obs.: A contratada disponibilizará para a contratante 50 passaportes, pulseiras ou credenciais para distribuição a equipe responsável pela realização do evento (coordenação, fiscalização, equipe da limpeza e coleta de lixo, serviços gerais, dentre outros), 10 camarotes com capacidade para 7 pessoas cada, totalizando 70 pessoas/dia, 15 credenciais de livre acesso/dia.</p>	
9	1	SER	<p>DA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO E LOCAÇÃO DE PALCO:</p> <p>Montagem e desmontagem de palco coberto de 14.00 metros de frente por 12 metros de profundidade com as seguintes características:</p> <p>Parte sustentação do piso altura do piso até o chão e de 2.50 metros sendo treliças de sustentação do piso em aço galvanizado construído em vigas tipo "u" e tubo redondo e ferro "I" em aço 1020 galvanizado.</p> <p>Piso:</p> <p>Piso de madeira de 374 metros quadrados em madeirite naval antiderrapante de 16 mm com moldura de ferro em tubo quadrado de 50x50mm</p> <p>Escadaria:</p> <p>2 escadas de 1.20 de largura com corrimão de 1,20 altura, degraus de 30cm de largura e 20cm de altura e chapa antiderrapante.</p> <p>Estrutura da cobertura:</p> <p>Construída com tubos de alumínio no diâmetro de 2.1/2", 2" e de 1.1/4" na liga 6261 schedule.</p> <p>Cobertura:</p> <p>Cobertura em lonas branca, cap.1100 com filme de bo com retardamento de chamas conformes normas da ABNT.</p> <p>Camarins:</p> <p>Sendo 2 camarins de 16 metros quadrados cada construído e montado no sistema octanorm de 4.00 por 4.00 metros. sendo 1 com ar-condicionado.</p> <p>Torres fly:</p> <p>Sendo 2 torres fly medindo 3.20 de frente 2.00 de fundo e 11 metros de altura construída em tubo de aço com treliçamento e pau de carga para 2 ton.</p> <p>House mix:</p> <p>Medindo 4.40 metros de frente por 3.50 de profundidade com 2 pisos e grades de proteção lateral.</p>	
10	400	METROS	<p>DA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURA:</p> <p>De gradil em estrutura em aço galvanizado, redondo e com cantos arredondados/curvos, medindo 2,00m de comprimento por 1.10 metros de altura em perfeito estado de uso e conservação.</p>	
11	2	SER	<p>DA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE:</p> <p>Geradores trifásico 220/380, motor de 60 hertz a diesel, 1 de 180 kva e 1 de 260 kva, com chave reversora, blindado, silencioso e estabilizado com abastecimento com óleo diesel, utilização de 12 horas diárias, com cabos de 100 metros cada.</p>	
12	500	METROS	<p>DA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURA:</p> <p>Fechamento em chapas galvanizadas travadas, interligadas por painéis de 2,20m x 2,00m com ótimo aspecto de uso e conservação, com entradas de serviço e saídas de emergência.</p>	
13	900	METROS	<p>DA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE DECORAÇÃO LYCRA:</p>	

Prefeitura Municipal de Gonçalves
ESTADO DE MINAS GERAIS

R. Cap. Antônio Carlos, 196 – Centro – 37680-000 Telefone (35) 3654-1222

			e locação de tecido e artigos em lycra tensionada lisa, composto de 96% de viscose e 4% de elastano, em cores variadas para forração interna e externa de estruturas (tendas, palcos, camarins, gradil etc) e demarcação de espaços internos.	
14	1	SER	<p>DA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM E OPERAÇÃO DE ESTRUTURA PAINÉIS DE LED COM FILMAGEM, TRANSMISSÃO AO VIVO, EDIÇÃO DE IMAGENS, REPORTAGEM, PRODUÇÃO DE IMAGENS, GRAVAÇÃO, UM VIDEO MAKER E FOTOGRAFO:</p> <p>150 metros de treliças de alumínio em Q 30 podendo ser requisitados uma maior quantidade suficiente para montagem dos painéis de leds;</p> <p>Equipe de pessoas para montagem dos Leds; 80 metros de Led P4, SMD 6mm 5000 NITS Duas processadoras HD</p> <p>Três câmeras HD; Três tripés;</p> <p>Uma mesa de corte de Vídeo HDTV;</p> <p>Uma Mesa de Áudio de 16 canais</p> <p>1 Sistema de intercomunicadores com fio 13 Monitores de vídeo LCD HD</p> <p>2 Monitores de Áudio</p> <p>1 Gravador digital de vídeo HD PRORES 422 3 HardDisk HD PRORES 422 fibras óticas</p> <p>8 Conversores de fibra ótica 2 Distribuidores de sinal SDI/HD 17- 1 Sistema Main Power</p> <p>1 Kit Iluminação para Estúdio</p> <p>1 Matrix SDI/HD Led Transmissão Simultânea: SMD 6mm 5000 NITS 1 Processador de sinal SDI/HD 1 Sistema Main Power</p> <p>Conjunto de cintas de segurança</p> <p>Cabeamento de sinal Cabeamento de energia Sistema de ancoragem Profissionais: 1 Diretor de TV; 1 Editor e 2 Operadores de câmera Ofertar replay HD;</p> <p>Uma equipe para edição do vídeo institucional; Apresentação do vídeo durante o evento;</p> <p>Um Drone para gravação de imagens aéreas dos eventos.</p> <p>Observação: Os profissionais deverão disponibilizar, ao menos, 30 (trinta) imagens ao contratante, em qualidade HD, por dia de evento e um vídeo.</p>	
15	1	SER	<p>DA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ARENA:</p> <p>Arena de rodeio estilo americana com dimensões mínimas de 40 mts de largura por 70 mts de comprimento, contendo 08 bretes de solta com passarela, na medida de 2 mts de altura por 2,57 de comprimento com no mínimo 4 faixas de 0,12 mts de altura por 2,57 de comprimento e 1 faixa de 0,60 mts de altura por 2,57 de comprimento em cada brete sendo 4 lado direito e 4 lado esquerdo; 1 portão central, 2 portões laterais e 2 bate cara; contendo currais e querência com no mínimo 16 portões, proporcionais ao tamanho da arena; deve conter 1 piso por cima da cedenheira, de no mínimo 2,5 mts por 2,5 mts. 30 currais de querência para acomodação de mínimo 60 animais; embarcadouro para entrada de animais; todo o material deve estar em ótimo estado de conservação, com pintura nova padrão as cores do evento, com fornecimento de areia necessária.</p> <p>A ARENA QUE SERÁ UTILIZADA DEVERÁ TER COMPROVAÇÃO COM ATESTADOS, REGISTROS FOTOGRÁFICOS OU CONTRATOS, QUE JÁ FOI UTILIZADA EM GRANDES FESTAS DE RENOME NACIONAL, CONSAGRADOS COMO OS MAIORES RODEIOS DO BRASIL, HABILITADA PELA PBR Brasil.</p>	
16	1	SER	<p>DA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE 25 COMPETIDORES DE RODEIO PROFISSIONAL</p> <p>A empresa licitante vencedora deverá fornecer, no mínimo, 25 competidores de montarias em touros, sendo:</p> <p>a) 15 (quinze) atletas profissionais, competidores de montarias em touros, de renome nacional para se apresentarem no rodeio, objetivando dar agilidade, qualidade, e rapidez, proporcionando aos espectadores do evento um rodeio de alto nível;</p> <p>b) 10 (dez) competidores selecionados a critério da contratada; nos termos da Lei nº10220/2001, considerar-se-á atleta profissional o peão de rodeio cuja atividade consiste na participação, mediante remuneração pactuada em contrato próprio, em provas de destreza no dorso de animais equinos ou bovinos, em torneios patrocinados por entidades públicas ou privadas, nos termos também da Lei nº10220/2001.</p> <p>c) A vencedora, dentre os competidores selecionados ao seu critério, oportunizará a participação de, ao menos, dois atletas locais/regionais.</p> <p>Deverá, obrigatoriamente, ser celebrado contrato escrito entre a entidade promotora das provas de rodeios e o peão, contendo as seguintes previsões: qualificação das partes contratantes; o prazo de vigência, que será, no mínimo, de quatro dias e, no máximo, de dois anos; o modo e a forma de remuneração, especificados o valor básico, os prêmios, as gratificações, e, quando houver, as bonificações, bem como o valor das luvas, se previamente convencionadas e cláusula penal para as hipóteses de descumprimento ou rompimento unilateral do contrato.</p> <p>Os contratos firmados entre licitante vencedora e os peões de rodeio deverão ser apresentados ao Município de Gonçalves em até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, sob pena de a licitante responder por infração contratual, sendo cabível, inclusive, a rescisão contratual.</p> <p>DO SEGURO OBRIGATÓRIO E DOS ENCARGOS - É de inteira responsabilidade da empresa contratada arcar com todas e quaisquer despesas, encargos ou obrigações legais, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, tributária, civil ou de qualquer outra natureza jurídica decorrentes da execução do contrato, ainda que não pecuniárias. E ainda, é de inteira responsabilidade da empresa contratada arcar com a contratação de seguro de vida para todo capital humano contratado para a execução do objeto da presente licitação, com cobertura mínima de R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) por vida, nos termos das Leis 10.220/01 e 10.519/02,</p>	

Prefeitura Municipal de Gonçalves

ESTADO DE MINAS GERAIS

R. Cap. Antônio Carlos, 196 – Centro – 37680-000 Telefone (35) 3654-1222

			sendo obrigatório a apresentação de apólice paga e vigente à Equipe da contratante do evento com antecedência mínima de 15 dias do início do evento. Em nenhuma hipótese será tolerado o descumprimento da contratação do seguro e da apresentação da apólice válida.	
17	1		DA PREMIAÇÃO DOS COMPETIDORES E BOIADAS: A empresa licitante vencedora, deverá disponibilizar premiação pecuniária aos vencedores do rodeio em touros, cujo valor global mínimo seja R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) distribuídos da seguinte forma: 1º Lugar R\$ 11.000,00 (onze mil reais), 2º Lugar R\$ 6.000,00 (seis mil reais), 3º Lugar R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), 4º Lugar R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), 5º Lugar R\$ 3.000,00 (três mil reais), A empresa também deverá realizar premiação diária para maior nota da noite do competidor e melhor touro, no valor de R\$ 250,00 (duzentos e reais) cada. Totalizando de R\$ 2.000,00 (dois mil reais). Obs.: Estes valores não poderão sofrer alteração, a premiação total (campeões/melhores touros/melhores do dia) perfazer o montante de R\$ 31.000,00 (trinta e um mil reais).	
18	1		PROVA DOS 3 TAMBORES - FEMININA – CATEGORIA MIRIM E ADULTA Mínimo de 6 competidoras por categoria, animais (equinos) treinado(a)s para prova de três tambores, com raça de genética apurada, com bom preparo físico, exames atualizados e tratamento especializado; Transporte de todas as tropas e animais. Deverá ser apresentado comprovadamente que todos os cavalos estão em dia com os exames veterinários necessários. Necessário, equipe de produção, juiz para prova 3 tambores, narrador para prova 3 tambores, não podendo ser o mesmo do rodeio, necessário um locutor especialista em prova dos 3 tambores (com documentos que comprove a locução de prova dos 3 tambores em grandes rodeios que contenham a modalidade, fotocélula para prova 3 tambores e todos os equipamentos necessários para realização da prova (tambores, protetor de tambores, etc..). PREMIAÇÃO MÍNIMA DE R\$10.000,00 DISTRIBUIDA EM TODAS AS CATEGORIAS. O valor da premiação de que trata o item, deverá ser líquido, sendo a empresa licitante vencedora responsável em arcar com todos os encargos pertinentes, incluindo, mas não se resumindo a encargos tributários e/ou previdenciários. SERVIÇO COMPREENDE-SE AOS 04 DIAS DE EVENTO, A PREMIAÇÃO SERÁ SOMENTE PARA A FINAL DA PROVA. No dia 07/06/2025 (sábado), durante a realização do evento da prova dos 03 (três) tambores, compreendendo o período matutino e vespertino, horário das competições eliminatórias. Será disponibilizado gratuitamente, pela empresa licitante vencedora, 4.000 (quatro) mil picolés, de diversos sabores (frutas e leite); mais a distribuição gratuita de pipocas e algodão pelo período mínimo de 05 (cinco) horas, a serem executada tanto no período matutino quanto no período vespertino. Obs.: referida prova, não será realizada no mesmo ambiente disponibilizado para o rodeio, sendo de responsabilidade da empresa licitante vencedora, a indicação de um local adequado para a realização desta prova.	
19	3	SER	DA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SALVA VIDAS: A empresa licitante vencedora deverá fornecer, equipe especializada de salva-vidas com, no mínimo, 03 (três) profissionais, com experiência, treinados e habilitados para: A) cuidar da segurança dos atletas competidores, protegendo-os dos ataques e/ou coices dos animais; B) chamar a atenção do animal para si após qualquer queda do atleta; Obs.: Os atestados de especialidade da função/capacidade técnica, deverão ser feitas através de: - apresentação de documentos que comprove a participação do profissional em evento(s) de renome nacional e habilitados pela PBR Brazil.	
20	3	SER	DA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BOIADAS: A empresa licitante vencedora deverá fornecer, no mínimo, 03 (três) boiadas profissionais, que já tenham participado de, ao menos, 01 (uma) grande festa de rodeio de renome nacional, credenciadas nos órgãos e/ou entidades competentes para atestar a saúde, bem-estar e bons tratos animais, disponibilizando o total global mínimo de 40 (quarenta) animais, especificamente treinados para campeonatos de rodeio habilitadas pela PBR Brazil. A empresa licitante vencedora deverá apresentar para todos os animais: 1) os certificados relativos à defesa sanitária animal, incluindo-se os atestados de vacinação contra a febre aftosa; 2) Atestado firmado por médico veterinário responsável, que garanta a boa condição física e sanitária dos animais e o cumprimento das normas disciplinadoras, impedindo maus tratos e injúrias de qualquer ordem. 3) GTA - Guia de Transporte de Animais, referente a uma grande festa de que já participou;	
21	3	SER	DA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE JUÍZES: A empresa licitante vencedora deverá fornecer, 03 (três) juizes profissionais de arena que já tenham participado de, no mínimo, 01 (uma) grande festa de rodeio de renome nacional, com experiência, e habilitados para: a) julgar as atividades de montaria, avaliando a habilidade do atleta em dominar o animal com perícia e o desempenho do próprio animal; b) julgar as atividades de cronometragem, avaliando a habilidade do atleta em dominar o animal com perícia e o desempenho do próprio animal.	

Prefeitura Municipal de Gonçalves

ESTADO DE MINAS GERAIS

R. Cap. Antônio Carlos, 196 – Centro – 37680-000 Telefone (35) 3654-1222

			c) Habilitados pela PBR Brazil.	
22	2	SER	<p>DA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PORTEREIRO:</p> <p>A empresa licitante vencedora deverá fornecer, 02 (DOIS) porteiros que já tenha participado de, no mínimo, 01 (uma) grande festa de rodeio de renome nacional, com experiência, treinados e habilitador para:</p> <p>a) Abrir a porteira, iniciando a prova, respeitando o comando do atleta peão;</p> <p>b) Fechar a porteira após a finalização da prova.</p> <p>c) Habilitado pela PBR Brazil.</p>	
23	1	SER	<p>DA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMENTARISTA</p> <p>A empresa licitante vencedora deverá fornecer, 01 (um) comentarista profissional que possua, capacidade técnica e tenha participado de ao menos 1 (uma) grande festa de rodeio de renome nacional de experiência, treinado e habilitado para:</p> <p>a) explicitar os fatos ocorridos proporcionando uma visão técnica do esporte;</p> <p>b) levar ao público que assiste ao espetáculo todas as informações necessárias para o completo entendimento das regras, curiosidades dos atletas, animais e demais profissionais envolvidos;</p> <p>c) fazer uma leitura da montaria usando o recurso do replay, mostrando detalhes que não puderam ser vistos num primeiro olhar pelos expectadores.</p> <p>d) Habilitado pela PBR.</p>	
24	1	SER	<p>DA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCUTOR</p> <p>A empresa licitante vencedora deverá fornecer, 01(um) locutor profissional com renome nacional e ou internacional, com participação efetiva nos grandes rodeios brasileiros, que possua, capacidade técnica e tenha participado de ao menos 1 (uma) grande festa de rodeio de renome nacional de experiência, treinado e habilitado para:</p> <p>a) apresentar os competidores e suas performances com habilidade mantendo o público animado e informado;</p> <p>b) fazer a narrativa da competição, utilizando-se de frases de efeito e versos, típicas e tradicionais dos campeonatos de rodeio, objetivando entreter e animar o público.</p> <p>c) Habilitado pela PBR Brazil.</p>	
25	1	SER	<p>DA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAÇADOR SALVA VIDAS</p> <p>A empresa licitante vencedora deverá fornecer, 01 (um) laçador salva vidas profissional que possua capacidade e técnica e tenha participado de ao menos 1 (uma) grande festa de rodeio de renome nacional, com experiência, treinado e habilitado para:</p> <p>a) cuidar da segurança dos atletas competidores, laçando o animal após a apresentação, especialmente nas situações que o animal possa colocar em risco a integridade do atleta e/ou da equipe que esteja dentro da arena;</p> <p>b) em montaria de cavalo e laço, para que desempenhe as atividades descritas acima com destreza e habilidades necessárias para o bom andamento do evento.</p> <p>c) Habilitado pela PBR Brazil.</p>	
26	1	SER	<p>DA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICO VETERINÁRIO:</p> <p>A empresa licitante vencedora deverá fornecer, 01(Um) Médico Veterinário, que possua vínculo com a empresa, seja por contrato de trabalho ou participação no quadro societário ou contrato de prestação de serviços, devidamente registrado no CRMV, o qual será responsável por:</p> <p>a) garantir a boa condição física e sanitária dos animais;</p> <p>b) cumprir todas as normas disciplinadoras aplicáveis ao evento;</p> <p>c) impedir maus tratos e injúrias de qualquer ordem contra os animais;</p> <p>d) responsabilizar-se pelas GTA's do evento.</p> <p>e) Habilitado pela PBR Brazil.</p>	
27	1	SER	<p>DA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCUTOR COMERCIAL:</p> <p>A empresa licitante vencedora deverá fornecer 1 (um) locutor comercial, com participação efetiva comprovada nos grande(s) evento(s) de rodeio nacional, que será responsável por transmitir informações, fazer comentários, entrevistas, interagir com o público, apresentar propagandas dos patrocinadores do evento, bem como gravar spots inerentes a festa do peão.</p>	
28	1	SER	<p>DA CONTRATAÇÃO DE EQUIPE DE APOIO/SEGURANÇA:</p> <p>Contratação de uma equipe de apoio/segurança composta, no mínimo, 120 (cento e vinte) pessoas, visando o suporte e apoio logístico do evento, visando a segurança para os quatro dias de evento sendo que a quantidade de profissionais por dia será definida em parceria com a Prefeitura e a Polícia Militar de Gonçalves-MG.</p> <p>Os profissionais deverão ser especializados na área de segurança, cada grupo deverá ter um responsável, devendo, apresentarem-se devidamente uniformizados nos horários determinados pelos Organizadores.</p> <p>Os seguranças deverão estar divididos em grupos e portarão, no mínimo, 8 (oito) detectores de metais.</p> <p>Toda a logística e segurança do evento será realizada pela empresa vencedora da licitação.</p>	
29	1	SER	<p>DA CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO PARA QUINTA-FEIRA: 05/06/2025:</p> <p>Show com 01 banda, dupla ou cantor individual de reconhecimento NACIONAL, apresentando todos os estilos musicais, com produção e cenário. Duração mínima de 02 (duas) horas o show, indicando desde já os nomes a seguir:</p> <p>André e Luiz Otávio; Karina e Flaviane; André Moraes; Douglas e Vinicius.</p> <p>Obs: Toda logística do show e apoio ao artista será executado pela contratada, na impossibilidade de contratação dos artistas indicados acima, deverão ser apresentadas sugestões compatíveis com</p>	

Prefeitura Municipal de Gonçalves

ESTADO DE MINAS GERAIS

R. Cap. Antônio Carlos, 196 – Centro – 37680-000 Telefone (35) 3654-1222

			o nível destes e a escolha ficará a critério do contratante.	
30	1	SER	<p>DA CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO PARA SEXTA-FEIRA 06/06/2025:</p> <p>Show artístico com cantor individual ou Dupla Sertaneja de reconhecimento NACIONAL. Apresentação com, no mínimo de 02 (duas) horas de duração, de estilo sertanejo, consagrada pela crítica e pela opinião pública, indicando: Pedro Paulo e Alex; Loubet; Felipe e Rodrigo</p> <p>Obs: Toda logística do show e apoio ao artista será executado pela contratada, na impossibilidade de contratação dos artistas indicados acima, deverão ser apresentadas sugestões compatíveis com o nível destes e a escolha ficará a critério do contratante.</p>	
31	1	SER	<p>DA CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO PARA SÁBADO 07/06/2025:</p> <p>Show com 01 banda ou dupla de reconhecimento NACIONAL, apresentando todos os estilos musicais, com produção, bailarinas e cenário de estilo sertanejo, consagrada pela crítica nacional e pela opinião pública e, ainda, mais um Show com DJ de renome nacional. Duração mínima de 02 (duas) horas de cada atração, indicando: Gian & Giovane; Thaeme e Thiago; Antony & Gabriel DJ Kevin; Jiraya; Uai Lekote</p> <p>Obs: Toda logística do show e apoio ao artista será executado pela contratada, na impossibilidade de contratação dos artistas indicados acima, deverão ser apresentadas sugestões compatíveis com o nível destes e a escolha ficará a critério do contratante.</p>	
32	1	SER	<p>DA CONTRATAÇÃO SHOW ARTÍSTICO PARA DOMINGO 08/06/2024:</p> <p>Show com 01 banda ou cantor(a) da Renovação Carismática e, ainda, um Show com 01 banda ou dupla de reconhecimento NACIONAL, apresentando todos os estilos musicais, com produção, bailarinas e cenário de estilo sertanejo, consagrada pela crítica nacional e pela opinião pública. Duração mínima de 02 (duas) horas, estilo sertanejo, consagrada pela crítica nacional e pela opinião pública, indicando: Pe. Pierre; Dunga; Irmã Kelly Patrícia; Natan Freitas; Celinho Prado; Thales Mendonça;</p> <p>Obs: Toda logística do show e apoio ao artista será executado pela contratada, na impossibilidade de contratação dos artistas indicados acima, deverão ser apresentadas sugestões compatíveis com o nível destes e a escolha ficará a critério do contratante.</p>	
33	1	SER	<p>DA CONTRATAÇÃO DE EQUIPE PARA SOCORRO MÉDICO:</p> <p>Fornecimento uma ambulância com UTI Móvel COMPLETA, com desfibrilador, serviços de médico, socorrista e dois enfermeiros, em todos os dias do evento.</p>	
34	1	SER	<p>O PRESENTE EVENTO DEVERÁ SER CHANCELADO E VINCULADO AO:</p> <ul style="list-style-type: none"> - CAMPEONATO DE RODEIOS (PBR); - CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE RODEIO (CNAR); <p>Tal exigência, tem a finalidade, através do know-how das etapas vinculadas ao maior campeonato de rodeios em touros do mundo, a PBR (Professional Bull Riders), de levar a cidade de Gonçalves ao reconhecimento nacional. Criada há 30 anos e considerada uma potência global, a PBR está presente em 05 (cinco) Países: Estados Unidos, México, Canadá, Austrália e Brasil.</p> <p>Com mais de 2.000 Competidores Filiados, a PBR realiza mais de 400 Eventos por ano, de Las Vegas a Barretos, distribuindo mais de 25 Milhões de Reais ao longo da temporada. Competidores do mundo inteiro estão em busca do prestigiado título de Campeão da PBR e do bônus de 01 Milhão de Dólares. Na temporada de 2024, a PBR Brazil distribuiu uma premiação recorde de 2,5 Milhões de Reais.</p> <p>A empresa PBR Brazil, atua no setor há muitas décadas e encontra-se num nível de especialidade e singularidade diferenciados no que tange à organização e promoção de eventos culturais e esportivos de competição nacional e internacional de montaria em touros.</p> <p>A PBR Brazil, é a única empresa autorizada a utilizar o nome e a expertise técnica da “Professional Bull Riders LCC PBR” (PBR USA).</p> <p>As competições instaladas em dezenas de municípios brasileiros ao longo dos anos estão atreladas ao maior e melhor campeonato de montaria em touros, inclusive, valendo como etapas específicas e pontuando de maneira direta para que os atletas aqui competidores possam atingir pontos para classificação. Esta e todas as demais informações vinculadas à “PBR BRAZIL” e “PBR USA” podem ser consultadas nos sites destas instituições e nas suas redes sociais.</p> <p>Devemos ressaltar que o serviço prestado pela empresa PBR Brazil está atrelado aos mais altos padrões de regularidade, inclusive, regulatória, nos termos do que dispõe a Lei n. 10.220/2001 e a Lei 10.519/2002 que tratam do bem-estar animal e da prática esportiva relacionado ao evento pretendido, usando-se, para isso, de toda a experiência prática e real da “PBR USA”.</p> <p>Não há dúvida que com isso a cidade poderá ser inserida num circuito esportivo nacional e internacional de montaria em touros – como ocorre tradicionalmente em outras diversas cidades do Brasil – colocando o município num circuito diferenciado que os favorecerá culturalmente, bem como trará circulação de receitas diretas e indiretas para a cidade e sua população.</p> <p>OBRIGATORIO APRESENTAÇÃO DO DOCUMENTO DE COMPROVAÇÃO DA ETAPA CHANCELADA E VINCULADA A PBR BRAZIL, NA ASSINATURA DO CONTRATO; SENDO QUE AS DEMAIS CHANCELAS DEVERÃO SER COMPROVADAS APÓS A ASSINATURA DO CONTRATO E ANTES DA REALIZAÇÃO DO EVENTO, A NÃO APRESENTAÇÃO SERÁ PASSIVA DE PUNIÇÃO DE RESCISÃO DE CONTRATO POR ESTE ITEM.</p> <p>A chancela do CNAR é crucial para realização de um evento no porte esperado, posto que, trarão maior credibilidade, reconhecimento e destaque para o município sede do evento.</p>	
35	1	SER	TÉCNICOS ELETRICISTAS E TODAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS NECESSÁRIAS PARA REALIZAÇÃO DO	

Prefeitura Municipal de Gonçalves
ESTADO DE MINAS GERAIS

R. Cap. Antônio Carlos, 196 – Centro – 37680-000 Telefone (35) 3654-1222

Declaramos que nos preços propostos, encontram-se incluídos todos os materiais, mão de obra, fretes, tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto da presente licitação.

Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos às condições contidas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025, retro mencionado, bem como verificamos todas as especificações nele exaradas, não havendo qualquer discrepância nas informações e/ou documentos que dela fazem parte. Declaramos, ainda, que estamos cientes de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral do seu objeto.

Anexar a este documento a relação impressa com os itens e suas descrições, valores unitários e totais, marcas e demais informações, carimbada e assinada em todas as vias. (se utilizar timbre da empresa, não é necessário carimbar).

_____, _____ de ____ de 2025.

Carimbo do CNPJ, assinatura e identificação (se utilizar papel timbrado não precisa carimbo).

Prefeitura Municipal de Gonçalves

ESTADO DE MINAS GERAIS

R. Cap. Antônio Carlos, 196 – Centro – 37680-000 Telefone (35) 3654-1222

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ___/2025

PARTES:

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE GONÇALVES/MG, pessoa jurídica de direito público interno, com Sede na Rua Cap. Antônio Carlos, 196 – Centro - Gonçalves, Minas Gerais, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.025.932/0001-54, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, doravante designado CONTRATANTE.

CONTRATADA: A empresa....., inscrita no CNPJ sob o nº, sediada em....., neste ato representado por, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na, portador do CPF nº, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

FUNDAMENTO: Este contrato decorre da licitação realizada na modalidade - PREGÃO Nº 08/2025, regido pela Lei 14.133/21 que é parte integrante do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este contrato tem por objeto a prestação de serviço de **organização e realização de competição de rodeio** na categoria profissional de âmbito nacional e internacional, e reconhecido por federações de rodeio brasileiro, shows com artistas regionais e de expressão nacional, incluindo o fornecimento de estruturas e equipamentos, montagem e desmontagem de estrutura adequada (iluminação, sonorização, tendas, palco, banheiros químicos, seguranças, cia de rodeio com touros, arquibancadas, camarotes, juizes, veterinário, salva vidas e locutores) durante o período de 04 (quatro) dias consecutivos e **apoio para a realização do Baile de Escolha da Rainha**, tudo de acordo com os parâmetros legais e requisitos descritos no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização da contratação, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este CONTRATO todos os documentos do PREGÃO nº 08/2025 e em especial, a Proposta de Preços, DFD, TR e os Documentos de Habilitação da CONTRATADA.

Parágrafo único – A execução deste CONTRATO será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei n 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A contratação será custeada com os recursos decorrentes da seguinte dotação orçamentária:
02.05.00.13.392.0014.2019.3.3.90.39.00

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pelo fornecimento do objeto deste CONTRATO, A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o preço total de R\$ _____, na forma prevista no edital e seus anexos.

§ 1º. Que serão pagos mediante apresentação de nota fiscal e liquidação da despesa.

§ 2º Em caso de irregularidade(s) no objeto entregue e/ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da correspondente regularização.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO

5.1. O objeto desta contratação será executado conforme Termo de Referência, sob a fiscalização do executor do contrato por este designado.

5.2. DA FORMA DE EXECUÇÃO

5.2.1. O prazo de execução dos serviços é concomitante com a realização do evento que está previsto para junho/2025, sendo que o cronograma exato será fornecido à futura contratada no momento de assinatura do

Prefeitura Municipal de Gonçalves

ESTADO DE MINAS GERAIS

R. Cap. Antônio Carlos, 196 – Centro – 37680-000 Telefone (35) 3654-1222

contrato.

5.2.2. Os serviços deverão ser recebidos pelo departamento solicitante, acompanhado pelo Fiscal do Contrato.

5.2.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

5.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sendo neste caso aplicadas as penalidades cabíveis.

5.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 8 (oito) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.7. O EXECUTANTE deverá cumprir rigorosamente com os prazos, devendo o objeto obedecer rigorosamente às normas e legislações pertinentes ao objeto ora licitado.

5.8. Os fatos dispostos no item 5.3. poderá ensejar, quando houver prejuízo de fato ou implicar em potencial prejuízo iminente à administração, ela poderá rescindir unilateralmente o Instrumento de Contrato, assegurada defesa prévia, independente de processo administrativo sancionatório, uma vez que a rescisão contratual não possui natureza sancionatória, sem prejuízo das sanções dispostas no Termo de Referência e Instrumento de Contrato.

5.9. Todas as despesas e custos diretos e indiretos, tais como: transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, bem como quaisquer outros necessários correrão inteira e exclusivamente por conta do CONTRATADO.

5.10.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

O prazo de vigência do presente contrato será a contar da data de sua assinatura até a conclusão do evento, recebimento, liquidação e pagamento da despesa.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA responderá civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a CONTRATANTE e/ou para terceiros, devendo executar o objeto deste CONTRATO de acordo com os termos pactuados, em estrita obediência à legislação vigente.

§ 1º. Fica a CONTRATADA responsável por todos os custos diretos e indiretos relativos à execução do objeto deste CONTRATO, inclusive despesas com materiais, transportes, frete, mão de obra, remunerações, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos e encargos decorrentes, ou que venham a ser devidos em razão da avença.

§ 2º. Deve a CONTRATADA manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. Cumprir todas as obrigações descritas no Termo de Referência, que passa a fazer parte deste Contrato. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) Projeto do corpo de bombeiros e taxa de bombeiros, AVCB temporário;**
 - b) Fornecimento uma ambulância com UTI Móvel com médico, socorrista e dois enfermeiros.**
 - c) responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, bem como assegurar os direitos e cumprimento dos deveres de todas as obrigações estabelecidas neste instrumento;**
 - d) manter a qualidade dos produtos fornecidos;**
-

Prefeitura Municipal de Gonçalves

ESTADO DE MINAS GERAIS

R. Cap. Antônio Carlos, 196 – Centro – 37680-000 Telefone (35) 3654-1222

- e) executar fielmente o objeto do contrato, comunicando imediatamente e com antecedência ao representante legal do CONTRATANTE, na hipótese de ocorrência de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento;
- f) apresentar Fatura/Nota Fiscal. A fatura deve ser detalhada e deverá discriminar todos os produtos fornecidos, e outras informações que se fizerem necessárias;
- g) comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade na continuidade do fornecimento dos produtos e prestar informações julgadas necessárias, em tempo hábil, principalmente quando solicitadas pelo CONTRATANTE;
- h) responder por danos causados diretamente ao CONTRATANTE e ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução deste contrato;
- i) manter, durante toda a execução do contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas em relação a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato. A inadimplência da CONTRATADA, referente a esses encargos, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento.
- k) A contratada disponibilizará para a Prefeitura Municipal de Gonçalves, 30 passaportes, pulseiras ou credenciais para distribuição a equipe responsável pela realização do evento (coordenação, fiscalização, equipe da limpeza e coleta de lixo, serviços gerais, dentre outros), 10 camarotes com capacidade para 7 pessoas cada, totalizando 70 pessoas por dia.
- l) Divulgação do evento através das diversas mídias sociais (vídeos para facebook e instagram), mediante cartaz, panfleto e divulgação de rádio;
- m) A contratada se responsabilizará pela contratação de todos os seguros inerentes a realização do evento, bem como responderá por todos os danos, prejuízos, físicos, morais e pessoais que, porventura, decorram do evento;

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se a empenhar, para o cumprimento do Contrato, os recursos orçamentários necessários ao pagamento, observados as previsões estabelecidas, e pagar a(s) nota(s) fiscal(ais) emitida(s), nos termos da Cláusula Quarta.

Cumprir todas as obrigações descritas no Termo de Referência, que passa a fazer parte deste Contrato.

- a) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, assegurando-se da boa prestação do serviço e qualidade dos produtos fornecidos;
- b) assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado;
- c) **realizar os devidos pagamentos;**
- d) **proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do presente contrato;**
- e) **Instalação de padrão provisório da Cemig trifásico de 200A;**
- f) **Caminhões de areia para arena**
- g) **Forne-cimento de água/esgoto para a barracas e banheiros;**
- h) **Limpeza diária do recinto e coleta de lixo;**
- i) para sugestão dos artistas, ao Departamento de Turismo e Cultura definiu alguns critérios observando as convicções e costumes culturais da população do Município, a serem levados em consideração, com o objetivo de disponibilizar o que há de melhor no mercado artístico regional e nacional mais adequado à realidade econômica deste Município, ficando o direito de aceitar ou não os artistas apresentados pela contratada reservado à contratante.
- j) Fornecer uma ambulância convencional com motorista e enfermeiro durante a realização do evento.

CLÁUSULA NONA - ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Este contrato poderá ser alterado nos termos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, mediante a formalização do correspondente Termo de Aditamento.

Parágrafo único – A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto deste CONTRATO, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de seu

Prefeitura Municipal de Gonçalves
ESTADO DE MINAS GERAIS

R. Cap. Antônio Carlos, 196 – Centro – 37680-000 Telefone (35) 3654-1222

valor inicial atualizado, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes ultrapassar o limite indicado.

CLÁUSULA DÉCIMA - PENALIDADES PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS

O descumprimento do prazo de execução sujeitará a contratada às seguintes sanções, sem prejuízo das previstas no Edital de Pregão, o qual faz parte integrante do presente Contrato:

- a) Multa de 10% (dez por cento) do valor dos serviços e rescisão do presente contrato.
- b) Impedimento de contrato com a Prefeitura Municipal de Gonçalves pelo período até 5 (cinco) anos, caso a rescisão decorra de qualquer das situações previstas no Edital e no Contrato.

Parágrafo único: A CONTRATADA também é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente termo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado nos termos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

- c) Demais sanções não especificadas previstas na lei de regência, de acordo com a gravidade da infração ou inadimplência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará a sua rescisão nos termos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo único – Na hipótese de rescisão, a CONTRATANTE poderá reter créditos e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos, a fim de se ressarcir de prejuízos que a advierem do rompimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO

Será competente o foro da Comarca de Paraisópolis, estado de Minas Gerais com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste CONTRATO.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam este CONTRATO em 02 (Duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos.

Gonçalves/MG, _____ de _____ de 2025.

CONTRATANTA CONTRATADA DUAS TESTEMUNHAS